



LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2023 E ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO CUSTO SUPLEMENTAR DEVIDA PELO MUNICÍPIO DE TAPURAH AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL TAPURAH-PREVI.”

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Aprova a Reavaliação Atuarial 2023, o Cálculo Atuarial a tabela de financiamento do déficit atuarial prevista no inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 41/2012:

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO Custo Suplementar	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(21.666.620,47)					
1	2022	(22.075.606,44)	(408.985,97)	1.070.331,05	661.345,09	4,30%	15.366.567,58
2	2023	(22.413.672,27)	(338.065,84)	1.090.534,96	752.469,12	4,85%	15.520.233,26
3	2024	(22.402.599,92)	11.072,35	1.107.235,41	1.118.307,76	7,13%	15.675.435,59
4	2025	(22.369.783,33)	32.816,58	1.106.688,44	1.139.505,02	7,20%	15.832.189,94
5	2026	(22.313.746,56)	56.036,77	1.105.067,30	1.161.104,07	7,26%	15.990.511,84
6	2027	(22.232.933,13)	80.813,44	1.102.299,08	1.183.112,52	7,33%	16.150.416,96
7	2028	(22.125.701,89)	107.231,23	1.098.306,90	1.205.538,13	7,39%	16.311.921,13
8	2029	(21.990.322,75)	135.379,14	1.093.009,67	1.228.388,82	7,46%	16.475.040,34
9	2030	(21.824.972,06)	165.350,69	1.086.321,94	1.251.672,63	7,52%	16.639.790,75
10	2031	(21.627.727,89)	197.244,17	1.078.153,62	1.275.397,79	7,59%	16.806.188,65
11	2032	(21.396.564,99)	231.162,89	1.068.409,76	1.299.572,65	7,66%	16.974.250,54
12	2033	(21.129.349,57)	267.215,43	1.056.990,31	1.324.205,74	7,72%	17.143.993,05
13	2034	(20.823.833,69)	305.515,87	1.043.789,87	1.349.305,74	7,79%	17.315.432,98
14	2035	(20.477.649,56)	346.184,13	1.028.697,38	1.374.881,51	7,86%	17.488.587,31
15	2036	(20.088.303,39)	389.346,17	1.011.595,89	1.400.942,06	7,93%	17.663.473,18
16	2037	(19.653.169,00)	435.134,40	992.362,19	1.427.496,58	8,00%	17.840.107,91
17	2038	(19.169.481,10)	483.687,89	970.866,55	1.454.554,44	8,07%	18.018.508,99
18	2039	(18.634.328,30)	535.152,81	946.972,37	1.482.125,17	8,14%	18.198.694,08
19	2040	(18.044.645,62)	589.682,68	920.535,82	1.510.218,50	8,22%	18.380.681,02
20	2041	(17.397.206,78)	647.438,84	891.405,49	1.538.844,33	8,29%	18.564.487,83
21	2042	(16.688.616,04)	708.590,74	859.422,01	1.568.012,76	8,36%	18.750.132,71
22	2043	(15.915.299,61)	773.316,43	824.417,63	1.597.734,06	8,44%	18.937.634,04
23	2044	(15.073.496,67)	841.802,93	786.215,80	1.628.018,73	8,51%	19.127.010,38
24	2045	(14.159.249,97)	914.246,70	744.630,74	1.658.877,44	8,59%	19.318.280,48
25	2046	(13.168.395,86)	990.854,11	699.466,95	1.690.321,06	8,66%	19.511.463,29
26	2047	(12.096.553,92)	1.071.841,94	650.518,76	1.722.360,69	8,74%	19.706.577,92



TAPURAH

PREFEITURA

27	2048	(10.939.116,05)	1.157.437,87	597.569,76	1.755.007,63	8,82%	19.903.643,70
28	2049	(9.691.235,01)	1.247.881,05	540.392,33	1.788.273,38	8,90%	20.102.680,13
29	2050	(8.347.812,34)	1.343.422,67	478.747,01	1.822.169,67	8,97%	20.303.706,94
30	2051	(6.903.485,80)	1.444.326,54	412.381,93	1.856.708,47	9,05%	20.506.744,01
31	2052	(5.352.616,07)	1.550.869,73	341.032,20	1.891.901,93	9,13%	20.711.811,45
32	2053	(3.689.272,83)	1.663.343,25	264.419,23	1.927.762,48	9,22%	20.918.929,56
33	2054	(1.907.220,15)	1.782.052,68	182.250,08	1.964.302,76	9,30%	21.128.118,86
34	2055	98,82	1.907.318,97	94.216,68	2.001.535,65	9,38%	21.339.400,04
35	2056	-	-	-	-	-	-

* Custo Suplementar

Art. 2º. Os aumentos das alíquotas suplementares, devem respeitar a anterioridade nonagesimal conforme disposto no art. 195, §6º da Constituição Federal.

Art. 3º. Ficam convalidados a Lei Complementar nº 189/2022 que homologaram o cálculo atuarial do período, no que se refere as alíquotas de contribuição suplementar para financiamento do déficit atuarial.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos décimo primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e três.

CARLOS ALBERTO
CAPELETTI:48340774972

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO
CAPELETTI:48340774972
Dados: 2023.04.11 10:55:21 -04'00'

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal